



EDITAL Nº 41/2016

GIRUÁ/RS, 15 DE ABRIL DE 2016.

PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MONITOR DE RECREAÇÃO SCFV.

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 6585/2016, e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6312/2016, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Seleção Pública para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, para o Cargo de **Monitor de Recreação SCFV**, da Secretaria Municipal de Promoção Humana, com vigência de até 12(doze) meses, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	Vencimento
Monitor de Recreação SCFV	Até 01 vaga	20 horas	RS\$880,00

*Anexo I, atribuições do cargo

1. DAS INSCRIÇÕES:

Data de inscrição: 10, 11, 12, 13 e 16 de Maio de 2016.

Horário: 09h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

Local: Secretaria Municipal de Promoção Humana, Rua Sete de Setembro, nº305, Bairro Canova, Giruá/RS.

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

1.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

- Cópia xerográfica da cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física e Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

- As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.



b) Fica facultado o candidato apresentar no ato da inscrição:

Títulos - Comprovar experiência de trabalho na área de interação, motivação, informação e comunicação, de no mínimo um ano (doze meses) dentro dos **últimos 5 anos**, contados da data de abertura do edital.

Os candidatos que apresentarem Título contará 20 (vinte) pontos, somados a nota da Prova Objetiva

§1º Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

§2º As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

§3º A inscrição não poderá ser realizada através de procuração.

§4º A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

§5º As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

c) Documentos necessários que o candidato deverá apresentar no ato da posse:

- Documentos mencionados no item 2 letra “a” e “b”;
- Comprovação de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto;
- Idade mínima 18 anos;
- Demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada pela Portaria nº 6585/2016, será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos, a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011 e 637/2013. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico,



edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente edital.

6. DA PROVA DE SELEÇÃO:

A presente seleção é composta de prova de caráter eliminatória/classificatória, contendo questões objetivas e dissertativas.

6.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova Objetiva será composta de 18 (dezoito) questões de tipo múltipla escolha, e 2 (duas) questões de tipo dissertativa, com peso de 4 (quatro) pontos cada questão, sendo 5 (cinco) questões de legislação e 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta, exceto as dissertativas.

7.2 Conteúdos:

Língua Portuguesa

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção Textual Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

- BAGNO, Marcos. Preconceito Linguístico. Edições Loyola. 11º edição, 2002.

Legislação:

-Lei Municipal nº 998/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores;

-Lei Orgânica Municipal;

-Constituição Federal (Título I e II);

-Lei Nº10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.



Conhecimentos Gerais: sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

7.4 A Prova Objetiva será aplicada no dia 20 de Maio de 2016, com início às 09 horas na Secretaria Municipal de Promoção Humana, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 305, Bairro Canova, Girúá/RS.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de 15(quinze) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, após este horário, ou seja, às 08h45min, não será permitido a entrada de candidato(a).

7.6 As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

7.7 Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.8 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva/dissertativa.

7.9 O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

7.10 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.11 A partir da data da prova escrita até o dia do prazo para recurso/impugnações, os candidatos interessados, poderão ter vista da prova padrão(modelo), sob fiscalização da comissão.

8. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os candidatos serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da Prova Objetiva/dissertativa) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva/dissertativa e Títulos, ficando em 1º lugar o candidato que obtiver maior pontuação.

8.2 Em caso de igualdade na nota final da prova objetiva/dissertativa dos candidatos aprovados, para fins de classificação, o desempate se fará por sorteio público.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

A divulgação do gabarito da seleção pública será divulgado no prazo de dois dias após a correção das provas.



10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS:

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

No caso do recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

11.1 O candidato que desejar recorrer, deverá encaminhá-lo endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

11.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

11.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

11.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital. Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.

11.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração.

12. DO RESULTADO FINAL:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

12.1 Homologando o resultado final será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número



de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.

b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.

c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.

d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, § 13.

e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

MARLENE BAUMGARTNER

MARLENE Z. TYLMANN

SIMONE R. BASSO PICIN

Comissão Portaria nº 6585/2016

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura



ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE
MONITOR DE RECREAÇÃO PARA O SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCU-
LOS

- Proporciona aos idosos atividades que possibilitem a convivência, tendo em vista a troca de experiências;
- Estimular a participação do idoso desenvolvendo atividades educativas, culturais e recreativas;
- Desenvolver atividades que proporcionem valorização pessoal e melhoria da auto-estima;
- Estimular ações que reforçam a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos;
- Investir em prevenção para redução das incapacidades e potencializa o envelhecimento ativo;
- Despertar a consciência do grupo para os benefícios gerados pela adesão das atividades desenvolvidas;
- Envolver demais membros familiares tendo em vista proporcionar compreensão do processo de envelhecimento;
- Estimular aspectos cognitivos: atenção, coordenação, memória e percepção;
- Estimular a integração com a comunidade.